

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

#### **LEI N. 5364 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.530,00 (cem mil quinhentos e trinta reais), que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 100.530,00 (cem mil quinhentos e trinta reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>05</b>	<b>Secretaria da Educação</b>	
<b>05.01.00</b>	<b>Administração Escolar</b>	
3.3.50.00.00-12.122.2001-2388	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .....	R\$ 100.530,00.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de fevereiro de 2019

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de fevereiro de 2019

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

“Deus Seja Louvado”